



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 278/2016.

CONTRATADA: OI S.A., devidamente habilitada, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-1389 / 3415-1902 / 98426-6809 / 98401-1027, e-mails vivan.duarte@oi.net.br e natalia.rocha@oi.net.br, neste ato representada por MICHELE FERNANDES BORGES, brasileira, casada, Gerente de Vendas Corporativo, portadora da identidade n. 1488177 SSP-DF e inscrita no CPF/MF sob o n. 666.562.301-72, e por BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, matrícula n. 20243, portador da identidade n. 4151045 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o n. 896.995.054-00, nos termos da procuração juntada aos autos.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000168-66.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e o reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 18/07/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta e Décima Quinta do Contrato, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **18/07/2017 a 17/07/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anual estimado do contrato fica reajustado para **R\$ 37.937,86 (trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos do valores unitários dispostos na Planilha de Serviços e Preços Contratados (Anexo I deste instrumento), com pagamentos mensais na forma da Cláusula VI do Contrato.

§ 1º O valor fixado no *caput* corresponde ao reajuste de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um décimos por cento) do valor anual estimado do contrato, com base na variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, entre os meses de Maio/2016 a Maio/2017.

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 23/05/2017, ou seja, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial (2231351).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei n. 8.666/1993, no artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997 e na Resolução ANATEL n. 532, de 3 de agosto de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

MICHELE FERNANDES BORGES

Procurador
Pela Contratada

BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT

Procurador
Pela Contratada

ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS CONTRATADOS

Subseção Judiciária de Ji-Paraná						
STFC – Instalação ou Reinstalação						
Descrição do item	Quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)	Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D)

Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez) ¹	30	16,23	486,90	0	16,23	486,90
Portabilidade de números telefônicos (cobrada uma única vez)	30	-	-	-	-	-
STFC – Assinatura						
Descrição do item	Quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária Mensal (R\$) (B)	Total Mensal (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total Anual (R\$) (E)=[(A)*(D)]*12
Assinatura anual da faixa de numeração	30	17,16	514,80	0	17,16	6.177,60
STFC - Local - tráfego						
Descrição do item	Quantidade anual (minutos) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)	Valor Total Anual (R\$) (E)=(A)*(D)
Chamada local fixo-fixo	17.978,53	0,14	2.516,99	0	0,14	2.516,99
Chamada local fixo-móvel	10.599,12	0,95	10.069,16	0	0,95	10.069,16
Chamada interurbano nacional fixo-fixo	23.557,15	0,69	16.254,43	0	0,69	16.254,43
Chamada interurbano nacional fixo-móvel	975,53	1,88	1.834,00	0	1,88	1.834,00
Chamada interurbano internacional fixo-fixo	20,34	16,90	343,75	0	16,90	343,75
Chamada interurbano internacional fixo-móvel	15,09	16,90	255,02	0	16,90	255,02
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)						37.937,86

¹Os custos previstos dos serviços de "Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez)" não serão cobrados no início da contratação, pois as 30 (trinta) linhas telefônicas (ramais) estão instaladas e em funcionamento com a mesma operadora OI S.A.. Esses custos poderão ser cobrados caso haja necessidade de novas instalações ou reinstalação devido a mudança de endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Waldiney Guimarães de Rezende**, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 26/06/2017, às 19:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rudolf Engelhardt**, Usuário Externo, em 27/06/2017, às 23:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Fernandes Borges**, Usuário Externo, em 11/07/2017, às 16:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4302818** e o código CRC **B5CBDE43**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/gjro/

0001519-06.2016.4.01.8012

4302818v5